



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 1.771

DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 067
Data: 20/08/19

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM O GRENDAACC - GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o GRENDAACC - Grupo em Defesa da Criança com Câncer, objetivando a realização de cirurgias pediátricas eletivas, com orientação e atendimento à família, considerando a importância da adesão ao pré e pós-operatório, bem como a realização de consultas pediátricas especializadas e exames laboratoriais com finalidade diagnóstica, com orientação e atendimento ao paciente e família.

Parágrafo único. Após a formalização dos convênios de que trata o *caput* deste artigo, os mesmos serão encaminhados à Câmara Municipal, no prazo de até 15 dias.

Art. 2º Os atendimentos de que tratam o art. 1º desta lei somente se darão mediante regulação e encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para atendimento das despesas decorrentes do objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 260.264,40 (duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.13.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0073.2137 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

Categoria econômica: 3.3.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Destinação de Recursos (DR): 01.000.00 - Tesouro

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o presente artigo destina-se as despesas relativas ao corrente exercício, cujas demais despesas serão consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.771/2019- fls. 02

Ficha Orçamentária nº 469

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.13.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0073.2137 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

Categoria econômica: 3.3.90.30- Material de Consumo

Destinação de Recursos (DR): 01.000.00 - Tesouro

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de agosto de 2019.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



PATRÍCIA HADDAD
Secretária Municipal de Saúde



MARCELO CÉSAR FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, e publicada no Diário Oficial do Município.



LEONILDA FERNANDES GIRON

Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito